



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 860, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios percebidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Ventania com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeita Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### L E I:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais a reposição das perdas inflacionárias no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre os seus respectivos subsídios, tendo como base a variação do IPCA apurado no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como previsões do artigo 4º. da Lei municipal n.º 704/2016 e do artigo 3º da Lei Municipal n.º 705/2016.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento geral do Município

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2022.

**IONE TOMAZ PEREIRA DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal em Exercício

